



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.005.545/0001-09, com sede administrativa na Rua América, nº 100, Bairro Centro, no Município de Cerro Grande - RS, representado pelo Sr. Alvaro Decarli, inscrito no CPF sob o nº 583.390.940-68, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público a realização de contratação mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para Contratação de empresa para fornecimento e instalação de esquadrias em alumínio e vidro para prédios públicos do Município de Cerro Grande/RS.

Os materiais deverão ser instalados por empresa especializada no ramo e possuir experiência na execução do serviço, possua reputação ético-profissional, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação econômico-financeira, devendo ainda, cumprir todos os requisitos legais necessários à contratação com a Administração Pública, atendendo os termos definidos por este Estudo Preliminar e pelas demais peças constantes das fases do planejamento e da contratação.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global. O fornecimento do objeto será em parcela única.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é do conhecimento que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela personalidade e que possam acarretar em tratamento discriminatório não previsto em lei.

O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é de que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, conforme a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixando dúvidas o acima exposto. Entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 reza que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, conforme transcrição a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No mesmo sentido, e conforme redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autorizadas contratações de forma direta, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§3º As contratações de que tratam o inciso IX do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidas de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade [...].

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

No arcabouço jurídico pátrio, existe possibilidade de contratação direta, **por dispensa de licitação**. Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal de Cerro Grande/RS identificou a necessidade urgente de substituição das esquadrias (portas e janelas), em razão do avançado estado de desgaste e deterioração dos elementos atualmente instalados. Muitas dessas esquadrias apresentam comprometimentos estruturais, como oxidação de componentes metálicos, empenamento de folhas, vidros trincados ou quebrados, e falhas nos mecanismos de abertura e vedação, o que tem impactado negativamente na segurança, funcionalidade e conforto dos ambientes públicos.

Tais condições inadequadas comprometem não apenas a conservação do patrimônio público, mas também o bom desempenho das atividades administrativas, pedagógicas, sociais e de atendimento ao público, considerando que diversas dessas edificações são utilizadas para fins essenciais, como escolas, unidades de saúde, centros administrativos e demais repartições públicas.

A substituição das esquadrias exige mão de obra especializada, bem como o uso de materiais adequados às especificações técnicas de resistência, vedação, isolamento termoacústico e durabilidade. Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa com expertise comprovada na execução desse tipo de serviço, garantindo a qualidade da intervenção, a segurança dos usuários e a adequação dos imóveis públicos às normas vigentes de acessibilidade, segurança e conforto ambiental. A contratação visa, portanto, preservar o patrimônio público, promover melhores condições de uso dos espaços institucionais e assegurar a continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos à população de Cerro Grande/RS.

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que considerando a complexidade e particularidades do assunto; Considerando que a Prefeitura Municipal de Cerro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Grande/RS não possui estrutura técnico-profissional necessárias à execução de todos os serviços atinentes a realização das referidas atividades; A contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços é a solução que melhor atende o interesse público.

A conveniência e a opção pela Contratação da empresa mediante dispensa de licitação justificam-se pelos seguintes fatos:

a) Tem enquadramento no disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) Em pesquisa feita apurou-se que, a exemplo do que se dá em Cerro Grande/RS, diversos outros municípios de nossa região vem provendo esta demanda através da terceirização dos serviços, com qualidade e excelência no resultado e, especialmente, comprometimento, responsabilidade e de confiança, através de dispensa.

c) Neste sentido, pedimos que se faça a avaliação sobre a possibilidade da contratação desta empresa através de processo de dispensa de licitação, na forma preconizada no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Objeto

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de esquadrias em alumínio e vidro para prédios públicos do Município de Cerro Grande/RS.

Especificações, quantitativos e valores de referência

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. Ref.	Valor Total Ref.
01	Painel fixo de vidro temperado incolor, com espessura de 8 mm, medindo 0,85 m de altura por 4,32 m de comprimento, instalado com esquadria em alumínio da linha suprema na cor branca	un	01	R\$ 960,00	R\$ 960,00
02	Painel fixo de vidro temperado incolor, com espessura de 8 mm, medindo 1,57 m de altura por 1,07 m de comprimento, instalado com esquadria em alumínio da linha suprema na cor branca	un	01	R\$ 680,00	R\$ 680,00
03	Painel fixo de vidro temperado incolor, com espessura de 8 mm, medindo 1,20 m de altura por 0,76 m de largura, instalado com esquadria em alumínio da linha suprema na cor branca	un	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
04	Janela tipo maxim-ar em vidro temperado incolor, com espessura de 8 mm, medindo 1,50 m de largura por 1,20 m de altura,	un	01	R\$ 1.140,00	R\$ 1.140,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

	dividida em duas folhas, instalado com esquadria em alumínio da linha suprema na cor branca, incluindo ferragens e articulações para abertura projetante.				
05	Janela tipo mão amiga com duas folhas móveis em vidro temperado incolor, espessura de 6 mm, medindo 1,28 m de largura por 1,19 m de altura, instalado com esquadria em alumínio da linha suprema na cor branca, trilhos e ferragens para deslizamento suave e sistema de travamento.	un	02	R\$ 935,00	R\$ 1.870,00
06	Porta em alumínio, linha 25 na cor branca, com duas folhas, medindo 1,60 m de largura por 2,10 m de altura no total, com preenchimento em vidro temperado incolor de 8 mm de espessura, incluindo ferragens, puxadores e sistema de travamento	un	01	R\$ 2.280,00	R\$ 2.280,00
07	Janela tipo mão amiga com duas folhas móveis em vidro temperado incolor, espessura de 6 mm, medindo 1,45 m de largura por 1,01 m de altura, instalado com esquadria em alumínio da linha suprema na cor branca, trilhos e ferragens para deslizamento suave e sistema de travamento.	un	02	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
08	Janela interna de correr vertical (tipo guilhotina) com uma folha móvel em vidro temperado incolor, espessura de 6 mm, medindo 1,22 m de altura por 1,92 m de largura, instalada com esquadria em alumínio da linha suprema na cor branca, dotada de sistema de deslizamento vertical com contrapeso ou molas de compensação, trilhos reforçados, borrachas de vedação, travamento de segurança e acabamento em perfil de alumínio com pintura eletrostática. Incluso ferragens, acessórios e fixadores necessários para funcionamento pleno e instalação completa no local.	un	01	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00
09	Porta em alumínio vazado, medindo 1,01 m de largura por 2,10 m de altura, confeccionada com perfis de alumínio extrudado, acabamento em pintura eletrostática na cor branca, com folhas montadas em estrutura leve e resistente, dotada de venezianas fixas (vazadas) para ventilação permanente. Acompanha dobradiças, puxador, fechadura de	un	01	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00

(55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br

Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

	embutir com chave e todos os acessórios necessários para instalação e pleno funcionamento. Fornecimento e instalação completos com fixação no local indicado.				
10	Porta externa em alumínio vazado, medindo 1,01 m de largura por 2,10 m de altura, confeccionada em perfis de alumínio extrudado com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Estrutura reforçada, com venezianas fixas (vazadas) para ventilação permanente, indicada para uso em áreas externas. Possui duas fechaduras de chavear, localizadas na parte central e inferior da folha, proporcionando maior segurança. Acompanha dobradiças reforçadas, puxador e todos os acessórios necessários para instalação e pleno funcionamento. Fornecimento e instalação completos, com fixação no local indicado.	un	01	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
VALOR TOTAL R\$ 14.210,00					

A solução a ser contratada compreende o fornecimento e a instalação de esquadrias em alumínio com preenchimento em vidro temperado incolor, conforme especificações detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar. O serviço deverá atender às necessidades das Secretarias requisitantes, garantindo a qualidade, segurança e funcionalidade dos ambientes públicos.

A empresa contratada será inteiramente responsável pela execução dos serviços, observando os seguintes requisitos e condições técnicas:

- Remoção das esquadrias existentes nos locais indicados pela Administração, com o devido cuidado para não danificar a estrutura dos imóveis públicos, bem como o correto descarte dos materiais inutilizados, em conformidade com as normas ambientais vigentes;
- Fornecimento de novas esquadrias, conforme descrito nos itens desta contratação, devendo possuir:
 - Perfis em alumínio da linha suprema ou linha 25, cor branca, conforme especificado;
 - Vidro temperado incolor com espessura de 6 mm ou 8 mm, conforme especificado;
 - Incluindo todos os componentes necessários: ferragens, puxadores, articulações, trilhos, sistemas de vedação e travamento;
- Instalação completa das esquadrias fornecidas, por equipe técnica capacitada, garantindo alinhamento, vedação, funcionamento pleno dos sistemas de abertura e fechamento, e acabamento adequado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

- Entrega técnica e funcional dos itens, devidamente testados e aprovados pela fiscalização municipal;
- Limpeza do local após execução dos serviços, deixando o ambiente em condições apropriadas de uso;
- Treinamento e orientações técnicas ao servidor designado pela Administração, quando necessário, sem custos adicionais;
- Cumprimento de todas as normas técnicas, de segurança do trabalho, acessibilidade e sustentabilidade, conforme legislação vigente.

Condições de Execução e Entrega do Objeto:

As entregas deverão ser feitas conforme as necessidades da Administração Municipal, de maneira parcelada, por meio de Autorização de Fornecimento, não havendo obrigatoriedade do município em adquirir o total do material previsto, nem podendo a licitante exigir quantidades mínimas para realização da entrega.

O objeto deverá, por ocasião da entrega, ter todas as especificações constantes no Edital e respectivos anexos, sob pena de devolução. Se no ato da entrega houver algum item em desacordo, o Fiscal do Contrato ou o Responsável designado, entrará em contato com a empresa e o mesmo deverá ser repostado em adequação ao Edital e seus anexos, devendo a reposição ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas.

Local e Horário:

As entregas deverão ser realizadas pela empresa vencedora, conforme a demanda da Secretaria requisitante, por meio de Autorização de Fornecimento, no horário compreendido das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda-feira a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS, localizada a Rua América, nº 100, bairro centro do município de Cerro Grande/RS, CEP 98340-000, ou em outro local previamente designado, devendo ser posicionados em local indicado.

Prazo de Entrega ou Execução:

Prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

A empresa licitante deverá prestar garantia direta dos itens pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, quando não exigida por prazo superior na especificação do item, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos itens, sem prejuízo da garantia maior fornecida pela fabricante.

A contratada deverá observar o disposto no Código de Defesa do Consumidor, em especial ao disposto nos artigos 12 a 25 da Lei nº 8.078/1990.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

A substituição do objeto ou conserto pela assistência técnica deverá ocorrer em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de informação do vício ou defeito pela Contratante.

Em caso do defeito ou vício dos itens ocorrerem dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo do item a Administração reserva-se o direito de exigir a substituição imediata do objeto que deverá ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

A empresa licitante deverá realizar a entrega técnica e instalação/montagem dos itens, bem como treinamento ao servidor responsável sem custos adicionais ao município.

Controle e Fiscalização da Execução e Entrega

O servidor designado como responsável do contrato irá acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Obrigações do Contratante

São obrigações do Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Gerais da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado, inclusive com transporte, garantia, substituições, materiais, mão de obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e fiscais, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- Comunicar à Contratante imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter-se durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Pagamento e Apresentação de Notas Fiscais

O pagamento será efetuado, preferencialmente por transferência bancária em conta bancária em nome da Contratada e indicada na Nota Fiscal, num prazo de até 30 dias, após recebimento e aceite da respectiva nota fiscal.

Considera-se ocorrido o recebimento e aceite da nota fiscal ou fatura apenas após o momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A nota fiscal ou fatura deve conter obrigatoriamente nos dados adicionais o número e o ano do processo licitatório.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

Na apresentação das notas fiscais a Contratada deverá observar a IN da Receita Federal nº 1.234/2012 para fins de retenção de IRRF, com redação da IN 2.145/2023.

É obrigatório constar na Nota Fiscal a informação dos percentuais e o valor do IRRF e ISS a serem retidos na operação, conforme Instrução Normativa-IN 1.234/2012 artigo 2º inciso 6º e anexo I da tabela de retenções.

Caso a Contratada não observar a IN nº 1.234/2012 com redação da IN nº 2.145/2023, as Notas Fiscais não serão aceitas para fins de Liquidação de empenho.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, exceto quando houver tratamento tributário favorecido previsto em Lei, devendo a contratada proceder a apresentação de comprovação de enquadramento, por meio de documento oficial, para fazer jus ao benefício.

Prazo de Vigência

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, com eficácia após a publicação, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.005 MANUT. GERAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
3390.30.0500 MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.014 MANUT. GERAL DA SEC. DE SAÚDE
3390.30.0500 MATERIAL DE CONSUMO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08.01 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – MDE
2.037 MANUT. GERAL DA SEC. DE EDUCAÇÃO – MDE

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para participação no procedimento licitatório os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Relativos à Habilitação Jurídica deverão apresentar a seguinte documentação:

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual; (Acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
- II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
- III) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V) Documento de identificação contendo foto e CPF do(s) sócio(s) proprietário(o) da empresa.

Relativos à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão apresentação que comprove os seguintes requisitos:

- I - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento.
- * – Declaração, firmada por representante legal de que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apenas no caso de desejarem valerem-se das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006;

Para participação no procedimento licitatório o eventual interessado deverá ainda apresentar Declaração Conjunta de que:

- I - Atende aos requisitos de habilitação e da conformidade de sua proposta com as exigências do edital, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

II - Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - A empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

IV - Não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista;

V - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VI – Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente a trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

VII – Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VIII – As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IX - Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

LEGISLAÇÃO APLICADA E FORO

Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a)** Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b)** Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c)** Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- d)** Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- e)** Lei Complementar nº 123/2006;
- f)** Lei Orgânica do Município.

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Rodeio Bonito/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

ENQUADRAMENTO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas da dispensa de licitação e **AUTORIZO** publicação no sítio da municipalidade pelo prazo de 03 (três) dias úteis.

Manifestação de interesse e orçamentos deve, nos termos da planilha do detalhamento do objeto, ser enviadas para o e-mail compras@cerrogrande.rs.gov.br até as 23h59min do dia 06/08/2025.

Cerro Grande/RS, 01 de agosto de 2025.

ALVARO DECARLI
PREFEITO MUNICIPAL